

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

TC 003.639/2014-2
Tomada de contas especial

PARECER

Em face dos elementos constantes dos autos, manifestamo-nos de acordo com o encaminhamento proposto pela unidade instrutiva em pareceres uniformes, com os ajustes de que o julgamento pela irregularidade das contas dos responsáveis mencionados na alínea “c” do item 32 da proposta de encaminhamento esteja fundamentado também na alínea “b” do inciso III do artigo 16 da Lei 8.443/1992 e de que seja enviada cópia do acórdão a ser proferido, acompanhado do relatório e do voto que o integram, à Procuradoria da República no Estado do Amapá, em atenção ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

Ministério Público, em 19 de outubro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador